



Processo nº 04/03

Proj. de Lei nº 03/03

Autor: Amador Bandeira

311

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.031

De 13 de agosto de 2003

Projeto de Lei nº 003/03

Autor: Vereador Amador Perez Bandeira

Obriga os estabelecimentos que comercializarem por peso o fornecimento de gêneros alimentícios preparados para consumo "comida por quilo", a manterem afixado em local visível aos fregueses, placa em tamanho adequado, contendo o seu preço de venda e dá outras providências.

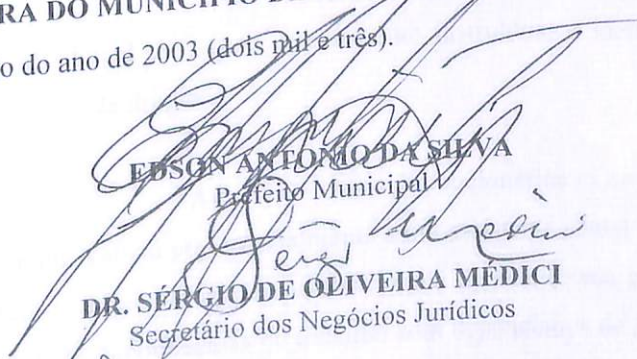
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de julho de 2003, promulga a seguinte lei:

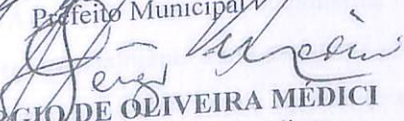
Art. 1º Os estabelecimentos que comercializarem por peso o fornecimento de gêneros alimentícios preparados para consumo "comida por quilo", ficam obrigados a manterem afixado em local visível aos fregueses, placa em tamanho adequado, contendo o seu preço de venda.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, fixando também as sanções a que estarão sujeitos os infratores.

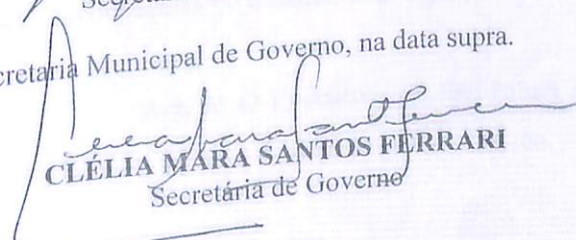
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2003 (dois mil e três).


EBSEN ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÊDICI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2003. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 15. agosto. 2003.